



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

Termo 027/2024 Aditivo do Termo 376/2023 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA, conforme processo nº 6210.2022/0009747-1.

Aos 15 dias do mês de ... Janeiro ... do ano de 2024, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.***.503-*.SSP/SP, CPF 615.***.947-**, e o SR. NELSON RICARDO C. AMARAL, RG 49.***.078-*.SSP/SP, CPF 397.***.628-**, representante da empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 34.223.533/0001-54, com sede na Rua Irmãos Leme, nº 178 – Fundo, Tatuapé – São Paulo/SP – CEP 03313-030, telefone: (11)95922-6533, e-mail: comercial@amaraleng.com.br, adiante designado Contratada, nos termos da Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0009747-1 - HSPM, firmar o presente Termo 027/2024 Aditivo do Termo 376/2023 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1. Fica firmado a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com o disposto no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Ficam ajustadas modificações, adições e supressões em seus quantitativos, bem como os serviços que não foram previstos na estimativa inicial, nos termos da Planilha que constitui Anexo deste Instrumento, cujo valor está representado da seguinte forma:

	MODIFICAÇÕES, ADIÇÕES E SUPRESSÕES EM SEUS QUANTITATIVOS, BEM COMO OS SERVIÇOS QUE NÃO FORAM PREVISTOS NA ESTIMATIVA INICIAL.				
	VALOR CONTRATUAL (R\$)	TOTAL DE ACRÉSCIMO SOBRE VALOR CONTRATUAL com BDI = 20,11%: - (R\$)	TOTAL DE SUPRESSÃO SOBRE VALOR CONTRATUAL com BDI = 20,11% - (R\$)	TOTAL DO AJUSTE CONTRATUAL (COM ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES) (R\$)	VALOR DO CONTRATO AJUSTADO (R\$)
Representação Percentual Aproximado	R\$ 214.757,15	R\$ 39.232,08	R\$ 17.422,75	R\$ 21.809,33	R\$ 236.566,48
	100%	18,27%	8,11%	-0-	10,16%



CLÁUSULA II

2.1 O valor total do Termo 376/2023 de contrato passa a ser de **R\$ 236.566,48 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** conforme NE 561/2024 no valor de R\$ 21.809,33 (vinte e um mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.16.04.

CLÁUSULA III

3.1 A Contratada deverá apresentar Garantia complementar de Execução Contratual dentre as modalidades previstas no artigo 56 da lei 8666/93, no valor de **R\$ 1.090,46 (um mil e noventa reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- **DRA. ELIZABETE MICHELETE** -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

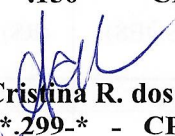
NELSON RICARDO CALVO
AMARAL:3975296283
1

Assinado de forma digital por
NELSON RICARDO CALVO
AMARAL:3975296283
Dados: 2024.02.15 09:59:15
-03'00'

- **SR. NELSON R. C. AMARAL** -
Amaral Engenharia, Construção E Comércio Ltda,
Sócio/Gerente

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.***.150-* - CPF: 052.***.728-**


Sr. Ana Cristina R. dos Santos
RG 25.***.299-* - CPF 128.***.118-**